

Legislação

Diploma - Despacho n.º 12862/2022, de 08/11

Estado: vigente

Resumo: Criação do Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão.

Publicação: Diário da República n.º 215/2022, Série II de 2022-11-08, páginas 33 - 34

Legislação associada: -

Histórico de alterações: -

Nota: Não dispensa a consulta do [diploma original](#) publicado no Diário da República Eletrónico.

FINANÇAS - AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

Despacho n.º 12862/2022, de 8 de novembro

A otimização dos recursos humanos e materiais num contexto de maximização da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços da Autoridade Tributária e Aduaneira impõem uma racionalização integrada da rede local de atendimento.

Desta forma e tendo presente a orientação para o apoio ao cumprimento, promove-se, concomitantemente, a melhoria das condições de atendimento e a melhoria da qualidade do serviço prestado ao cidadão.

Este enquadramento, faz surgir como natural, a concentração dos atuais serviços de finanças do concelho de Vila Nova de Famalicão, visto que a melhor racionalização e aproveitamento dos meios irá aprofundar a qualidade do serviço prestado aos contribuintes e não implicará qualquer prejuízo para os utentes dos atuais serviços que funcionam desde 2021 no mesmo espaço físico.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 - No concelho de Vila Nova de Famalicão, o Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão passa a abranger a área das freguesias indicadas no mapa I anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, sendo conseqüentemente extinto, por fusão, o Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão 1.

2 - Aos trabalhadores providos nos cargos de chefia tributária do Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão 1 aplica-se o disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 132/2019, de 30 de agosto.

3 - Mantém-se provido nos correspondentes cargos, em comissão de serviço, o pessoal de chefia tributária do Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão 2.

4 - Até à data fixada no n.º 7 do presente despacho não podem ser providos, em comissão de serviço, os postos de trabalho previstos e não ocupados correspondentes aos cargos de chefia tributária do Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão 1.

5 - Os demais trabalhadores sem funções de chefia pertencentes ao mapa de pessoal do Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão 1 são automaticamente colocados em postos de trabalho previstos e não ocupados do Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão.

6 - O mapa de pessoal do Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão consta do anexo II ao presente despacho.

7 - O disposto no n.º 1 produz efeitos a 4 de novembro de 2022.

8 - Todos os atos entretanto praticados pelo Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão 1 consideram-se imputados ao Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão, a partir da data fixada nos termos do número anterior.

9 - O tempo de serviço prestado pelos trabalhadores do Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão 1 é considerado para todos os efeitos legais no Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão.

10 - É revogado o artigo 8.º da Portaria n.º 346/81, de 21 de abril.

2 de novembro de 2022. - A Diretora-Geral, Helena Alves Borges.

ANEXO I
(a que se refere o n.º 1)

Serviço de Finanças	Freguesias
Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão.	União das freguesias de Antas e Abade de Vermoim, União das freguesias de Ávidos e Lagoa, União das freguesias de Seide, União das freguesias de Carreira e Bente, União das freguesias de Ruivães e Novais, União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, União das freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, União das freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, União das freguesias de Vale (São Cosme), Telhado e Portela, União das freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, União das freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures, Bairro, Castelões, Delães, Joane, Landim, Mogege, Oliveira (Santa Maria), Oliveira (São Mateus), Pedome, Pousada de Saramagos, Requião, Riba de Ave, Vermoim, Brufe, Cruz, Fradelos, Gavião, Louro, Lousado, Nine, Ribeirão, Vale (São Martinho), Vilarinho das Cambas.

ANEXO II
(a que se refere o n.º 6)

Distrito	Serviço de Finanças	Nível	Gestão e Inspeção Tributária e Aduaneira/técnicos de administração tributária-adjuntos
Braga	Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão.	1	50